



REQUERIMENTO Nº RQ 2167 /2013

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Requer o registro da "**Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Animais**".

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja deferido o registro da "**Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Animais**", composta pelos ilustres Pares signatários deste Requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes ao planejamento urbano do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2167/2013

Folha Nº OL RITA

**JUSTIFICAÇÃO**

A **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Animais** será uma entidade civil de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em consonância com a **Resolução nº 255, de 2012, que Dispõe sobre o registro das Frentes Parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal**. Integrada por Deputados Distritais, e com atuação em todo o Distrito Federal e estará em conformidade com legislação pertinente, e por Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos Animais do Congresso Nacional.

Neste contexto, a **Frente Parlamentar em Defesa dos Direito Animais** tem como objetivos primordiais, entre outros:

1. Acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à preservação e proteção dos animais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
2. Incentivar, promover e fomentar mecanismos de preservação da fauna tanto brasileira quanto a exótica;
3. Promover encontros, debates, simpósios, seminários e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;
4. Aprimorar e propor inovações na legislação do Distrito Federal voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

à defesa dos animais, buscando atuar transversalmente no processo legislativo, a partir das comissões temáticas da Câmara e do Senado Federal;

5. Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outras mais aprimoradas para a temática;

6. Articular-se com os órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público, com as entidades empresariais, não governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em defesa dos animais;

7. Recolher e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à proteção, preservação e cuidado dos animais;

8. Promover o intercâmbio com entes assemelhados dos parlamentares de outros países, visando à troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem sucedidas, e ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas nacionais, regionais e locais que existam para o amparo dos animais;

9. Acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com toda a fauna brasileira ou exótica a ela;

10. Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

a) A produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente; A realização de campanhas de educação pela conscientização e divulgação das Leis vigentes ou dos Projetos de Lei que relacionados à temática;

b) A criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e os agentes sociais, para o cumprimento da tarefa que tenha a finalidade de amparar os animais;

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 2167/2013

Folha Nº 02 RITA

c) A formação de grupos de crianças e jovens nas escolas públicas, através de cursos, palestras e visitas, repassando o instrumental necessário para a educação de agentes e animadores locais, visando à defesa e a proteção dos animais;

d) A formação e qualificação de professores, tutores e monitores para orientar os alunos ou cidadãos interessados na temática.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

11. Zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o amparo e o cuidado com os animais.
12. Promover, incentivar a preservação e proteção dos Animais.

Esta é a oportunidade para começar um novo momento político, firmar um compromisso pela defesa dos direitos animais e a preservação da fauna na Capital Federal.

Por todo esse quadro aqui relatado é que requeremos o registro da **"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS"**.

Sala das Sessões em      de      de 2013

]

  
**Deputado JOE VALLE**  
PSB

  
**Deputado AGACIEL MAIA – PTC**

  
**Deputado AYLTON GOMES – PR**

  
**Deputada ARLETE SAMPAIO– PT**

  
**Deputado BENEDITO DOMINGOS**  
– PP

**Deputado CHICO LEITE – PT**

  
**Deputada CELINA LEÃO – PSD**

Setor Protocolo Legislativo

R9 Nº 2167/2013

Folha Nº 03 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES –**

**Deputado CHICO VIGILANTE – PT**

**Deputado DR. MICHEL – PEN**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO –  
PTB**

**Deputado EVANDRO GARLA –  
PRB**

**Deputada ELIANA PEDROSA –  
PSD**

**Deputada LILIANE RORIZ – PSD**

**Deputado OLAIR FRANCISCO –  
PT do B**

**Deputada LUZIA DE PAULA – PEN**

**Deputado PROF. ISRAEL BATISTA  
– PEN**

**Deputado RAAD MASSOUH - PPL**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS  
- PMDB**

**Deputado RÔNEY NEMER – PMDB**

Setor Protocolo Legislativo

RS Nº 2167/2013

Folha Nº 04 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

---

**Deputado WASHINGTON  
MESQUITA - PSD**

**Deputado WASNY DE ROURE – PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ-  
PPL**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 2167/2013  
Folha Nº 05 RITA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para providências junto ao gabinete da autora de instrução e juntada à proposição das previsões de que trata o art. 3º da Resolução nº 255/2012.

Em, 28/02/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

### RESOLUÇÃO Nº 255, DE 2012

(Autoria do Projeto: Wasny de Roure)

#### **Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O registro de frentes parlamentares será feito por meio de requerimento à Mesa, que será lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara Legislativa.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, considera-se frente parlamentar a associação suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local, destinada a promover o aprimoramento da legislação sobre tema determinado ou para discutir problemas específicos da sociedade do Distrito Federal.

**Art. 3º** O requerimento de registro de frente parlamentar deverá ser instruído com a ata de fundação e constituição dela, bem como com seu estatuto.

*Parágrafo único.* O requerimento de registro deverá indicar o nome da frente parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

**Art. 4º** As frentes parlamentares se extinguem automaticamente ao final da legislatura.

**Art. 5º** As frentes parlamentares poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Legislativa para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não acarrete despesas.

**Art. 6º** As atividades das frentes parlamentares serão amplamente divulgadas pelo Diário da Câmara Legislativa, na página da Câmara Legislativa na rede mundial de computadores e na TV Legislativa, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012

**DEPUTADO PATRÍCIO**

*Presidente*

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 21671/2013  
Folha Nº 06 RITA